

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, **fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 87, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, a pena de advertência.**

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA**. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal nº. 8.666/93 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 13 de maio de 2024.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

### LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO “SRP” Nº 018/2024

O Município de Campos de Júlio-MT, através do Prefeito Irineu Marcos Parmeggiani, torna público que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 018/2024, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, sendo licitação com itens exclusivos para Microempresas-ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Microempreendedor Individual-MEI, nos termos do artigo 48, inciso I da Lei Complementar n.º 123/2006 e previsão de benefício de até 10% para empresas locais, em atendimento ao § 3º do art. 48 da Lei Complementar 123/2006, com a finalidade de **“Registrar preços para aquisições futuras e parceladas de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis (itens fracassados/desertos do P.E nº 006/2024 e P.E.º 007/2024), para atender as demandas das Secretarias Municipais e seus Departamentos”**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos, disponíveis no endereço: <https://licitanet.com.br> – Licitações On-Line e no site [www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br) em Licitações.

A abertura da disputa de preços está marcada para o dia 07/06/2024, às 09h00 (nove horas) do horário Brasília (DF).

Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico [licitação2@camposdejulio.mt.gov.br](mailto:licitação2@camposdejulio.mt.gov.br) e/ou pelos telefones (65) 3387-2800 ou (65) 9.9963-3595 citando o nº do edital em questão

Campos de Júlio - MT, 13 maio de 2024.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro

Portaria nº 26/2024

### TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS

#### SEBBA MOTORS LTDA

CNPJ sob o nº 02.050.048/0001-30

Rua 21F, s/nº, Quadra 07, Lote 04, Residencial Vale Azul,

Inhumas – GO,

CEP 75.408-187

CNPJ sob o nº 02.050.048/0001-30

Contato: (062)99815-6511

Assunto: **Notificação/advertência/Multa**

Referência: **NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE EMITIDA PELO DETRAN DO ESTADO DE GO AO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT.**

Prezado(s) Senhor(es),

Tendo em vista que, na presente data, o Município de Campos de Júlio, MT, (Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, MT), foi surpreendida com uma **notificação de penalidade de multa de trânsito do dia 29 de fevereiro de 2024**, enviada via correios, no valor de R\$ 104,13 (Cento e Quatro Reais e Treze Centavos) no seguinte endereço **Av. Pedro Loudovico, QD 70, LT 3456, PQ Oeste Indust B no Município de Goiânia – GOIAS**, em seguida a multa foi emitida no dia 23 de abril de 2024, com vencimento em 07 de junho de 2024 (anexo I), referente ao Veículo de **placa SDI1A61**, comprado junto a Empresa CONTRATADA, através de Ata de Adesão do Município de Sorriso - MT.

Sendo que nesta data, **29 de fevereiro de 2024**, o veículo ainda estava registrado em nome da SEBBA MOTORS LTDA e o veículo foi transferido para o município sem nenhuma pendência. Destacamos ainda que, de acordo com a legislação aplicável, não possuímos responsabilidade legal sobre multas ou infrações geradas antes da transferência de propriedade do veículo conforme anexos comprobatórios.

Por fim, destacamos as obrigações da Empresa CONTRATADA, junto ao CONTRATANTE, conforme prevê nos contratos formalizados de nº **250/2023**, com a CONTRATADA:

#### CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES

##### 6.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.2.7 Responsabilizar-se por quaisquer danos que venham a ocorrer à Contratante, ou a terceiros, decorrentes da entrega do objeto contratual.

6.2.8 Manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução do contrato.

6.2.9 Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas.

6.2.10 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega do objeto.

6.1.11 Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

Desta forma com base na cláusula acima citada, e evitarmos futuros transtornos, requer-se seja regularizada esta multa emitida para o Município de Campos de Júlio, MT, no prazo de 02 (dois) dias a contar do recebimento desta. E em face do descumprimento estabelecido, **fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 87, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, a pena de advertência.**

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis ou a não regularização, referente multa de veículo ao objeto deste contrato no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 86 e 87 e incisos da Lei Federal nº. 8.666/93.

Campos de Júlio - MT, 13 de maio de 2024.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

#### EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 316/2022

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços Médicos.

DO OBJETO: Prestação de Serviços de Médico Clínico Geral em conformidade com Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

DA VIGÊNCIA: Aditado o prazo de vigência contratual passando a sua vigência a ser de **03/05/2024 a 03/11/2024**.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / CONTRATANTE, e DENISE MARIA DE SOUSA / CONTRATADA